



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria da Sra. Prefeita.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, constitucional e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 21 de maio de 2019.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

